



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 415, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, Lei nº 400, de 27 de dezembro de 2010:

02.07	Secretaria Mun. Educação		
02.07.03	Serv. Ens. Fundamental, Médio e Apoio		
12.361.0407.2088	Manutenção Programa Municipal de Transp.		
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	258	145.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		145.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura de crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, Lei nº 400, de 27 de dezembro de 2010:

02.07	Secretaria Municipal de Educação		
02.07.03	Serv. Ens. Fundamental, Médio e Apoio		
12.361.0403.3027	Aquisição de Imóveis p/ ampliação de Rede		
4.4.90.61.02	Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial	254	50.000,00
02.08	Secretaria Mun. de Obras e Plan. Urbano		
02.08.02	Manut. Serv. Urbanos e Util. Pública		
15.452.0507.3040	Construção e Melhoramentos de Praças Par.		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público	298	45.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Saúde		
02.09.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0203.2109	Manutenção Prog. Médico Saúde da Família		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	327	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		145.000,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de setembro de 2011.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal